



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **LEI MUNICIPAL 1.435/2024**

DATA: 01/05/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **3.677.919,38** (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove Reais, com trinta e oito centavos), assim discriminado:

|              |  |                     |
|--------------|--|---------------------|
| 0200         | Poder Executivo                                    |                     |
| 0207         | Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |                     |
| 154510004203 | Pavimentação de Ruas e Avenidas                    |                     |
| 2            |  |                     |
| 339030.1000  | Material de Consumo                                | 2.850.000,00        |
| 339039.1000  | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica       | 827.919,38          |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>3.677.919,38</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros próprios.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 01 de maio de 2024.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal